

Rua da Ponte Romana
4835-095 Creixomil . Guimarães

t.: +351 253 421 218

s.: www.labpaisagem.pt

f.: www.facebook.com/labpaisagem

i.: www.instagram.com/labpaisagem

e.: geral@labpaisagem.pt



**LABORATÓRIO
DA PAISAGEM**
Guimarães

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 01-2020

**AQUISIÇÃO DE BENS – Fornecimento Contínuo de Ecopontas -
Papachicletes – Wcão Park – Wcão Urban**



Artigo 1.º

(Objeto)

O presente programa de procedimento regula define os termos a que obedece o procedimento de contratação pública “*Concurso Público 01 - 2020 - AQUISIÇÃO DE BENS – Fornecimento Contínuo de Ecopontas - Papachicletes – Wcão Park – Wcão Urban*”.

Artigo 2.º

(Entidade adjudicante)

A entidade adjudicante é o Laboratório da Paisagem de Guimarães - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável, NIPC 513 753 362, com sede na Rua da Ponte Romana, 4835-095 Creixomil - Guimarães, número de telefone 253-421218 endereço eletrónico geral@labpaisagem.pt

Artigo 3.º

(Decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da entidade adjudicante.

Artigo 4.º

(Fundamento da escolha do procedimento)

O procedimento escolhido foi o concurso público, ao abrigo do disposto na al. b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

(Competências do Júri)

Compete ao Júri a condução do procedimento, designadamente proceder à apreciação das candidaturas, prestar esclarecimentos, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise e avaliação das candidaturas e das propostas.

Artigo 6.º

(Preço base)

O preço base, correspondente ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, tem o valor de 198.400,00 € (cento e noventa e oito mil e quatrocentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 7.º

(Plataforma eletrónica utilizada)

O presente procedimento decorre na plataforma eletrónica “ACINGOV”, com o endereço eletrónico apoio@acingov.pt, através da qual são realizados todos os atos do procedimento, incluindo a disponibilização das peças do procedimento, os pedidos de esclarecimentos e respetiva pronúncia, a apresentação de erros ou omissões das peças do procedimento e respetiva pronúncia, a apresentação de propostas, a consulta das propostas, as comunicações e notificações, o exercício do direito de audição prévia e a apresentação dos documentos de habilitação.

Artigo 8.º

(Documentos que constituem as propostas)

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- I) Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, a que se refere a al. a), do n.º 1, do art. 57.º do referido Código, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o efeito, cujo modelo se anexa a este programa do procedimento (Anexo I);
- II) Lista dos preços unitários de todos os bens a fornecer, de acordo com o quadro constante da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos;
- III) Certidão permanente ou respetivo código de acesso, no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva;
- IV) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos.



Artigo 9.º

(Propostas variantes)

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

(Prazo para a apresentação das propostas)

As propostas devem ser apresentadas no prazo máximo de 6 (seis) dias consecutivos, contados desde a publicação em Diário da República do anúncio do presente procedimento.

Artigo 11.º

(Modo de apresentação das propostas)

Os documentos que compõem a proposta devem ser submetidos através da plataforma utilizada para o procedimento e assinados mediante a aposição de certificado qualificado de assinatura eletrónica que, no caso de se tratar de proposta apresentada por uma pessoa coletiva, deve também comprovar que o autor do documento dispõe dos poderes necessários para a obrigar.

Artigo 12.º

(Validade das propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

(Critério de adjudicação)

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da al. b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de empate, a adjudicação será feita à proposta que apresente o prazo de execução e entrega mais curto.

Artigo 14.º

(Documentos de habilitação)

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação:

I) Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, devidamente preenchida, cujo modelo se anexa a este programa do procedimento (Anexo II);

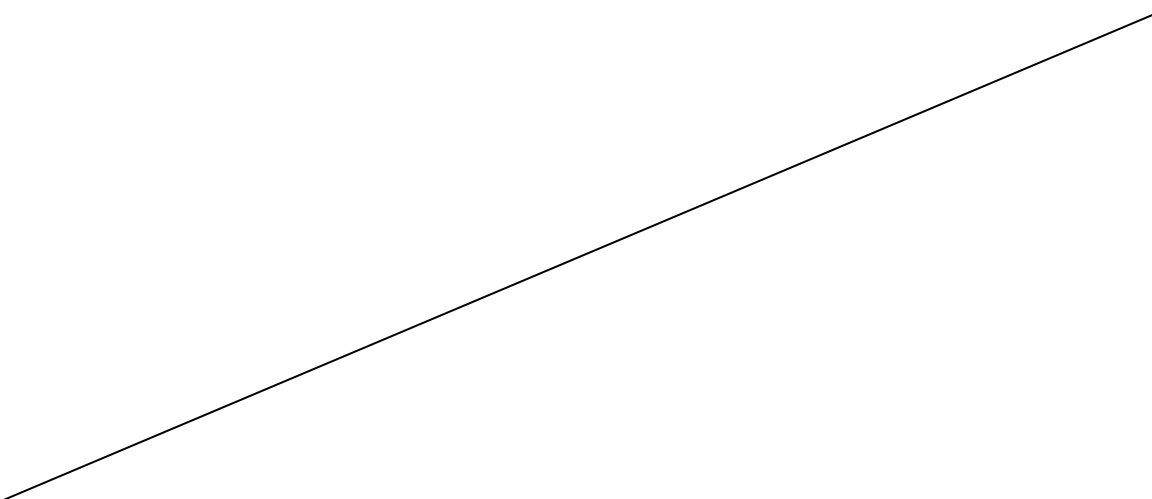
II) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que, a título exemplificativo, podem ser os seguintes: a) Declaração de não dívida à Segurança Social, ou código de acesso; b) Declaração de não dívida às Finanças, ou código de acesso; c) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva, ou código de acesso; e d) Certificado de registo criminal dos respetivos gerentes ou administradores, ou código de acesso.

2. O prazo para a supressão de irregularidades será de 2 (dois) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

(Dispensa de prestação de caução)

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário está dispensado de prestar caução.



ANEXO I

Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato “*Concurso Público 01-2020 / AQUISIÇÃO DE BENS – Fornecimento Contínuo de Ecopontas - Papachicletes – Wcão Park – Wcão Urban*”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO II

Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) adjudicatário(a) no procedimento de concurso público para a celebração do contrato “*Concurso Público 01-2020 / AQUISIÇÃO DE BENS – Fornecimento Contínuo de Ecopontas - Papachicletes – Wcão Park – Wcão Urban*”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.